



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 05/88

Autógrafo nº 03/88

Mens. nº 03/88

LEI Nº- 2108, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1988.

"Majora vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, e dá outras providências".

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos que integram o Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal, criados pela Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, são majorados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1988.

Artigo 2º - Os valores das Funções Gratificadas previstas no Anexo nº 3 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal, são majorados na mesma proporção.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei são estendidos ao cargo de Presidente do D.A.E., majorado na proporção prevista no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Para efeito de cálculo das porcentagens previstas nesta Lei, serão arredondadas à unidade seguinte as importâncias iguais ou inferiores a Cz\$ 0,99 (noventa e nove centavos).

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 25 de fevereiro de 1988.

VITÓRIO H. ANTONIAZZI  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

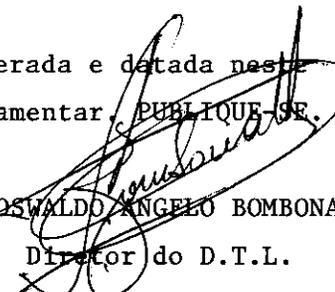
Câmara Municipal de Valinhos, 23/02/88

MÁRIO JOSÉ BORIN  
Presidente

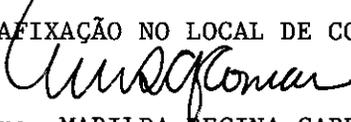
AMADO DE GASPERI  
1º Secretário, em exercício

LUIZ RAMOS  
2º Secretário, em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. ~~PUBLIQUE-SE.~~

  
Dr. OSWALDO ANGELO BOMBONATTI  
Diretor do D.T.L.

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA,  
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Dra. MARILDA REGINA GABETTA COMAR  
Diretora do Departamento de Expediente